

**CONTRATO Nº. 076/2017 – FUERN. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E DO OUTRO, A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

Termo de Contrato de prestação de serviços de link de internet, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN)**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado na Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, nº 190, Ed. Cristais do Alto, 302, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-627, Mossoró/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.740.914-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ N.º 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, neste ato representada pelos Sr. José Ademar de Azevedo, brasileiro, casado, executivo de Negócios – matrícula 19673, portador da Carteira de Identidade nº 767.310 - expedido pelo ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.013.054-68, e pelo Sr. Everton Camara Canto, brasileiro, casado, Executivo de vendas – matrícula 303342, portador da Carteira de Identidade nº 30.853.238-1 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.256.960-72, doravante denominada apenas de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, ao amparo da Lei nº 10.520/2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Estadual nº 17.144/2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17/10/2003, respectivamente, e demais legislações e condições do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0036/2017 – SEAD/EGE, do Pregão Eletrônico nº 19/2017 (Processo nº 19.000.025184.2016) e seus anexos, e processo nº 3654/2017-FUERN, que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de um Circuito de Internet Dedicado e um Circuito de Interligação para a Rede Corporativa (Reitoria >> Campus Central), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item na ata	Descrição	Unid. de medida	Período mensal	Valor Unitário na ata	Valor total
01	CIRCUITO de interligação p/ rede Corporativa – Conectividade PP – 100 Mbps, incluídas a infraestrutura de conectividade ativada por todos os equipamentos de conectividade necessários e os serviços de instalação, manutenção e operação de equipamentos, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências contidas no Termo de Referência.	Unid.	12	R\$ 14.673,95	R\$ 176.087,40



50	CIRCUITO Internet Dedicado (CID) – Capital – 300Mbps, incluídas a infraestrutura de conectividade ativada, composta por todos os equipamentos de conectividade ativada. Composta por todos os equipamentos de conectividade necessários e os serviços de instalação, manutenção e operação de equipamentos conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, contidas no termo de Referência.	Unid.	12	R\$ 36.855,51	R\$ 442.266,12	
					Valor Mensal	R\$ 51.529,46
					TOTAL (12 meses)	R\$ 618.353,52

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II/IV do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 51.529,46 (Cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 618.353,52 (Seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Conforme artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

UG: 182021 00001 FUERN

Função programática: 12220100

Programa: 0100

Ação: 22950 – Manutenção e funcionamento

Fonte de Recurso: 100 – Recursos ordinários

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 5. DO PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (fiscal / órgão) ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, conforme Portaria expedida, permitida a assistência de terceiros;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



## 12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

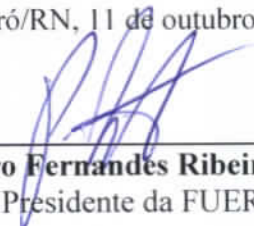
- 15.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento de seu valor total.
- 15.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.


## 16. DO FORO

- 16.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir qualquer controvérsia envolvendo o presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mossoró/RN, 11 de outubro de 2017.


  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Fernandes Ribeiro Neto**  
Presidente da FUERN

  
\_\_\_\_\_  
**José Ademar de Azevedo**  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

  
\_\_\_\_\_  
**Everton Camara Canto**  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Larissa Batista Barra**  
(CPF n.º 088.683.934-33)

  
\_\_\_\_\_  
**Neylson de Jesus Gonçalves Moreno**  
(CPF n.º 081.890.174-89)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2010902017-5**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ANTONIA DIVA BARRIOS PINTO CPF 750.580.574-68 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.  
DISCIPLINA: PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 07.08.2017 a 06.08.2018.  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30(dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 23/10/2017  
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura  
Testemunhas:  
CPF nº 025.050.004-33  
CPF nº 530.968.104-10

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2003932017-5**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ANTONIO DE LISBEO PRIVA REGO CPF 033.388.564-86 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.  
DISCIPLINA: HISTÓRIA  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 10.08.2017 a 09.08.2018.  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30(dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 23/10/2017  
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura  
Testemunhas:  
CPF nº 075.861.514-04  
CPF nº 423.363.254-20

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004452017-9**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E MARICELY SILVA FERREIRA CPF 452.742.404-10 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.  
DISCIPLINA: PEDAGOGIA- EDUCAÇÃO ESPECIAL  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 14.08.2017 a 13.08.2018.  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30(dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 23/10/2017  
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura  
Testemunhas:  
CPF nº 033.854.414-39  
CPF nº 324.100.854-15

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 204102017-1**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ZILENE TAVARES DE SANTANA CPF 751.316.614-72 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.  
DISCIPLINA: PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 29.08.2017 a 28.08.2018.  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30(dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 23/10/2017  
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura  
Testemunhas:  
CPF nº 538.250.714-72  
CPF nº 480.859.954-64

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2006332017-2**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR CPF 635.157.254-15 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.  
DISCIPLINA: MATEMÁTICA  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 08.08.2017 a 07.08.2018.  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30(dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 23/10/2017  
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura  
Testemunhas:  
CPF nº 011.090.684-50  
CPF nº 655.890.164-49

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2027282017-1**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E JEANE MARIA DE LIMA E SILVA CPF 672.073.754-68 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.  
DISCIPLINA: PEDAGOGIA- EDUCAÇÃO ESPECIAL  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 09.08.2017 a 08.08.2018.  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30(dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 23/10/2017  
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura  
Testemunhas:  
CPF nº 033.854.414-39  
CPF nº 324.100.854-15

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026852017-2**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E FRANCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA CPF 785.674.244-53 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.  
DISCIPLINA: MATEMÁTICA  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 14.08.2017 a 14.08.2018.  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30(dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 23/10/2017  
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura  
Testemunhas:  
CPF nº 874.927.504-63  
CPF nº 025.682.364-26

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2074542017-1**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E MARILENE DO NASCIMENTO DE CARVALHO TEIXEIRA CPF 702.701.204-91 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.  
DISCIPLINA: PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 11.08.2017 a 10.08.2018.  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30(dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 23/10/2017  
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura  
Testemunhas:  
CPF nº 966.775.704-87  
CPF nº 029.546.594-83

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2032382017-9**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E IRESDOS CEU APRIÇO DOS SANTOS CPF 673.736.824-72 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.  
DISCIPLINA: MATEMÁTICA  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 03.08.2017 a 02.08.2018.  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30(dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 23/10/2017  
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura  
Testemunhas:  
CPF nº 154.979.094-34  
CPF nº 274.367.724-49

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1884102017-8**  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ANA CATARINA DA SILVA CPF 969.626.584-00 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.  
DISCIPLINA: PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09.08.2017 a 08.08.2018.  
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30(dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 23/10/2017  
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura  
Testemunhas:  
CPF nº 075.861.514-04  
CPF nº 599.678.039-01

Universidade do Estado  
do Rio Grande do Norte - UERN

**RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2017-FUERN**  
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e TELEMAR NORTE LESTE S/A (33.000.118/0001-79). Objeto: prestação de serviços de um Circuito de Internet Dedicado e um Circuito de Interligação para a Rede Corporativa (Ratona >> Campus Central). Valor total: R\$ 618.353,52 (Seiscentos e doze mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 17.144/03, nos termos da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09362017 - SEAD/EGE, do Pregão Eletrônico nº 19/2017 (Processo no D.O. 09.025184.2016) e seus anexos, e processo nº 3654/2017-FUERN, Dotação orçamentária: Fonte: 100; Natureza da despesa: 3390.39; Ação: 22950; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IIIIV do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e José Ademar de Azevedo/TELEMAR NORTE LESTE S/A (CPF nº 448.013.054-68) e Everton Camarã Castro/TELEMAR NORTE LESTE S/A (CPF nº 665.256.960-72). Testemunhas: Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89), Mossoró-RN, 11 de outubro de 2017.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 078/2017-FUERN**  
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (CNPJ 08.258.295/0001-02) e RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME (CNPJ 02.365.274/0001-70). Objeto: prestação de serviços terceirizados para limpeza, conservação e copagem nos Campi e Dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN. Valor total: R\$ 487.350,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 nos termos do Pregão Eletrônico nº 030/2017 - FUERN (processo nº 2937/2017 - FUERN). Dotação orçamentária: Ação: 22950; Fonte: 100; Natureza da despesa: 3390.37; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado, desde que obedidas as determinações legais e consideradas as mesmas condições estipuladas no edital. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Valdílica Miranda Fay/Representante legal da empresa contratada (CPF nº 621.415.974-04). Testemunhas: Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89), Mossoró-RN, 16 de outubro de 2017.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 079/2017-FUERN**  
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (CNPJ 08.258.295/0001-02) e RELECCION SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 06.538.799/0001-50). Objeto: prestação de serviços terceirizados para limpeza, conservação e copagem nos Campi e Dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN. Valor total: R\$ 933.115,68 (Novecentos e trinta e três mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 nos termos do Pregão Eletrônico nº 030/2017 - FUERN (processo nº 2937/2017 - FUERN). Dotação orçamentária: Ação: 22950; Fonte: 100; Natureza da despesa: 3390.37; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado, desde que obedidas as determinações legais e consideradas as mesmas condições estipuladas no edital. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Brenda Mercedes Justiz Gonzalez/Representante legal da empresa contratada (CPF nº 009.445.754-88). Testemunhas: Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89), Mossoró-RN, 16 de outubro de 2017.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2017-FUERN**  
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (CNPJ 08.258.295/0001-02) e PRIME LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 08.714.341/0001-30). Objeto: prestação de serviços terceirizados para limpeza, conservação e copagem nos Campi e Dependências da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN. Valor total: R\$ 2.344.995,96 (Dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 nos termos do Pregão Eletrônico nº 030/2017 - FUERN (processo nº 2937/2017 - FUERN). Dotação orçamentária: Ação: 22950; Fonte: 100; Natureza da despesa: 3390.37; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado, desde que obedidas as determinações legais e consideradas as mesmas condições estipuladas no edital. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Ismael Andrade dos Santos/Representante legal da empresa contratada (CPF nº 629.929.023-49). Testemunhas: Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33) e Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (CPF nº 081.890.174-89), Mossoró-RN, 16 de outubro de 2017.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC  
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Pça Miguel Faustino, s/n - Ed. Epílogo de Campos - Cx. P. 70 - Centro 59610-190 – Mossoró/RN  
Fonefax: (84) 3315-2117 - E-mail: [proad@uern.br](mailto:proad@uern.br)

Designação de Gestor de Contrato n°:	111/2017	Data:	26 de outubro de 2017
Processo Administrativo n°:	3654/2017	Contrato n°:	076/2017
Contratada:	TELEMAR NORTE LESTE S/A		
Objeto:	Prestação de serviços de link de internet		
Valor do Contrato:	R\$ 618.353,52	Gestor:	Daniel Costa do Couto
		Mat. N°:	8800-5
Vigência do Contrato:	12 meses	---	Prazo: --
Início:	11 de outubro de 2017	Término:	11 de outubro de 2018

### Designação do Gestor do Contrato - Despacho

O Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e por força do que dispõe o Art. 2º da portaria n° 2516/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 20 de outubro de 2017, resolve:

Designar o servidor(a) *Daniel Costa do Couto*, Gestor(a) do Contrato n° 076/2017-FUERN, Processo Administrativo n° 3654/2017-FUERN, que representará a FUERN perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro\*;
- acompanhar as medições\* em conjunto com o contratado;
- propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.


\*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Para o seu mister, poderá o gestor de contrato solicitar auxílio a servidor ou equipe de servidores, desta instituição, com conhecimentos técnicos sobre a matéria.

Juntem-se cópias do presente despacho nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 26 de outubro de 2017.

  
Profª Drª Maria Elza de Andrade  
Pró-Reitora Adjunta de Administração  
Mat. n° 3295-6  
Port. n° 0432/2017-GR/UERN